
**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MURIAÉ**

**COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
LEI Nº 7.465 /2025**

Autoriza o Município de Muriaé a transferir ao SOS Minas o valor de até R\$100.000,00 (cem mil reais), referentes aos recursos oriundos de Emenda Parlamentar.

O Prefeito Municipal de Muriaé:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a transferir ao S.O.S Minas Gerais, associação privada, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o n. 17.256.605/0001-40, o valor de até R\$100.000,00 (cem mil reais), proveniente de Emenda Parlamentar destinada pelo Deputado Estadual Leleco Pimentel e pelo Deputado Federal Padre João, no âmbito do Projeto “Juntos para Servir”.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todas as autoridades a quem o conhecimento de execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé/MG, 30 de setembro de 2025.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:C922EA3B

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros
no dia 01/10/2025. Edição 4119
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>